ECOPLAN
ENGENHARIA

AGÊNCIA PEIXE VIVO
RECEBEMOS
Data: 20/11/19
Hora: 11:34
Loreny Laiza V. da Silva

À
Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – Agência Peixe Vivo
Rua Carijós, 166 – 5º andar, Centro
Belo Horizonte/MG

Ass.: Contrarrazões à Recurso Administrativo

Ref.: Ato Convocatório Nº 019/2019 - Contrato de Gestão Nº 14/ANA/2010 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE CONCEPÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO (SIGA SF)

A **ECOPLAN ENGENHARIA LTDA.**, estabelecida na rua Felicíssimo de Azevedo, 924, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ Nº 92.930.643/0001-52, por seu Representante Legal abaixo assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no item 10 – DOS RECURSOS do Ato Convocatório, apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso administrativo do Consórcio TECHNE-RHA, conforme a seguir exposto.

I - DA TEMPESTIVIDADE DAS CONTRARRAZÕES

O presente documento está sendo apresentado tempestivamente, uma vez que o resultado de julgamento das propostas técnicas foi divulgado em 08 de novembro de 2019, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso administrativo. Os recursos apresentados foram divulgados em 14 de novembro de 2019 e, a partir daí, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das contrarrazões. Portanto, o prazo legal para apresentação de Contrarrazões conclui-se em 20 de novembro de 2019.

II – DAS MOTIVAÇÕES DAS CONTRARRAZÕES

A Ata de Avaliação das Propostas Técnicas divulgou as seguintes pontuações das licitantes:

Licitante	Pontuação Final
Ecoplan	100,00 pontos
TECHNE-RHA	89,33 pontos
K2 Sistemas	98,00 pontos
Layer / GE21	94,66 pontos
Versatile	57,66 pontos

Por não atenderem aos requisitos mínimos exigidos para a documentação e qualificação de cada profissional, as empresas K2 Sistemas, Consórcio TECHNE-RHA e Versatile foram tecnicamente inabilitadas. Além disso, o Consórcio TECHNE-RHA não atingiu a pontuação mínima do Formulário 2 – Metodologia Proposta.

Assim, restaram tecnicamente habilitadas as empresas ECOPLAN e Layer / GE21.

Inconformado com o resultado da análise das Propostas Técnicas, o Consórcio TECHNE-RHA tenta reverter sua desclassificação questionando o julgamento da Comissão e ainda pede, em seu frágil recurso, que seja revista a nota final da ECOPLAN e reduzida a pontuação quanto aos quesitos abaixo transcritos e onde contestaremos cada um deles:

II.1 DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA DA ECOPLAN

II.4 – Da solicitação de redução da nota técnica da ECOPLAN

II.4.1 Da Nota Técnica atribuída ao Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho apresentado pela ECOPLAN traz uma estrutura de gestão convencional em um texto longo, burocrático e repetitivo, que transcreve o Termo de Referência, sem nenhum traço de atualização metodológica. O descritivo deste item, apresentado na proposta da ECOPLAN, é escopo do Plano de Trabalho relativo ao primeiro produto exigido para o CONTRATO.

Desta forma, a Comissão deve proceder a alteração da nota técnica atribuída ao item, sendo revisada de 10,00 para 8,00 pontos, visto que não houve o detalhamento satisfatório das estratégias, segundo o planejamento logístico para atendimento às demandas Termo de Referência.

Conforme consta na página 55 do Ato Convocatório, o Formulário 1 – Adequação da Proposta de Trabalho - Plano de Trabalho, deverá apresentar: "... uma descrição detalhada das etapas e atividades a serem cumpridas, com alocação da equipe técnica por atividade e recursos mobilizados, bem como um quadro representando o Cronograma Físico."

Na página 18 do Anexo I do Ato Convocatório, o item 6.1. Plano de Trabalho, apresenta a seguinte descrição: "Neste item a Contratada deverá elaborar um Plano de Trabalho seguindo as orientações do guia PMBOK®, respeitando os aspectos conceituais e metodológicos apresentados neste termo de referência incluindo a sequência de atividades proposta."

Na Proposta Técnica apresentada pela ECOPLAN todos os itens solicitados pelo Ato Convocatório foram apresentados integralmente. O fato de a ECOPLAN ter apresentado o seu Plano de Trabalho seguindo as orientações que constam no mais importante guia de gerenciamento de projetos (PMBOK®), não é motivo para que a pontuação obtida pela ECOPLAN deva sofrer qualquer alteração.

Partindo-se do pressuposto de que a Agência Peixe Vivo possui familiaridade com o guia PMBOK®, optou-se por apresentar o Formulário 1 - Adequação da Proposta de Trabalho - Plano de Trabalho, alinhado com a metodologia do referido guia.

Desta forma, o Consórcio TECHNE-RHA está equivocado na sua avaliação da proposta apresentada pela ECOPLAN, afirmando que o Plano de Trabalho apresenta uma estrutura de gestão convencional, sem atualização metodológica e sem detalhamento satisfatório das estratégias.

A ECOPLAN apresentou seu Plano de Trabalho seguindo as orientações do guia PMBOK®, onde discorreu sobre as etapas e atividades a serem cumpridas e retratadas no Cronograma Físico, com alocação da equipe por atividade, recursos mobilizados, tudo em conformidade com as exigências editalícias.

Diante disto, não devem prosperar as alegações constantes do recurso administrativo do Consórcio TECHNE-RHA, **devendo ser mantida a pontuação obtida pela ECOPLAN, correspondente à 10 pontos para o Formulário 1 – Adequação da Proposta de Trabalho - Plano de Trabalho**, pois o item foi elaborado de forma a atender a todos os quesitos exigidos pelo instrumento convocatório.

II.4.2 – Da Nota Técnica atribuída à Metodologia proposta

A Metodologia apresentada pela ECOPLAN apresenta algumas funcionalidades a serem implementadas nos módulos, fugindo do objetivo da Metodologia a ser apresentada na Proposta Técnica, que é apresentar à Comissão a estratégia (caminho/via) a ser desenvolvida para entrega dos produtos.
Desta forma, a Comissão deve proceder a alteração da nota técnica atribuída ao item, sendo revisada de 10,00 para 8,00 pontos, visto que não foi detalhada a estratégia proposta para o desenvolvimento dos produtos, conforme descrito acima.

Conforme solicitado no Ato Convocatório, em sua página 56, o Formulário 2 – Metodologia Proposta deverá apresentar: "... uma série de arcabouços técnicos que pretende utilizar para executar os serviços. É esperada demonstração de conhecimentos técnicos com maior profundidade e o domínio na utilização de métodos e técnicas por parte da Proponente, por meio da proposta técnica submetida para avaliação".

Na Proposta Técnica apresentada pela ECOPLAN, todos os arcabouços técnicos, bem como as estratégias utilizadas para concretização dos mesmos, foram detalhados nos subitens do item 3.3 "Arquitetura Tecnológica". Como exemplo cita-se o item 3.3.1 Metodologia de desenvolvimento, página 52 da Proposta Técnica, onde foi apresentada a estratégia de desenvolvimento que será utilizada na concepção do Projeto.

Além disso, conforme solicitado no Ato Convocatório, e perfeitamente detalhado no item 3.2 "Solução Proposta", página 39, a ECOPLAN detalhou com profundidade e demonstrou através de exemplos reais sua capacidade técnica para executar o desenvolvimento de concepção e implementação dos sistemas de informações sobre recursos hídricos da bacia hidrográfica do Rio São Francisco.

Novamente o Consórcio TECHNE-RHA está equivocado na sua avaliação da proposta apresentada pela ECOPLAN, afirmando que não foi detalhada a estratégia proposta para o desenvolvimento dos produtos.

Diante do exposto, não devem ser consideradas as razões do recurso administrativo do Consórcio TECHNE-RHA, **devendo ser mantida a pontuação obtida pela ECOPLAN, correspondente à 10 pontos para o Formulário 2 – Metodologia**

Proposta, pois o item foi elaborado de forma a atender a todos os quesitos exigidos pelo instrumento convocatório.

II.2 DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA DO CONSÓRCIO TECHNE-RHA

A nota obtida pelo Consórcio TECHNE-RHA no Formulário 1 - Adequação da Proposta de Trabalho - Plano de Trabalho, correspondente a 7,33 pontos, deve ser mantida, pois o consórcio não apresentou de forma clara e detalhada as informações solicitadas bem como as etapas e atividades a serem cumpridas, com alocação da equipe técnica por atividade e recursos mobilizados.

E, quanto ao Formulário 2 – Metodologia Proposta, o Consórcio TECHNE-RHA não demonstrou conhecimentos técnicos e domínio na utilização de métodos e técnicas para a execução dos serviços. Desta forma a sua nota obtida correspondente a 2,00 pontos deve ser mantida e **como consequência ele deve ser desclassificado porque não atingiu o mínimo de pontos para habilitar (6,00 pontos)**.

Esta recorrente confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando sempre pela proposta mais vantajosa para a administração pública.

III – DOS PEDIDOS

Pelas considerações acima expostas, solicitamos que seja negado o provimento ao recurso administrativo apresentado pelo Consórcio TECHNE-RHA contra o julgamento da Proposta Técnica, proferido por essa Comissão de Seleção e Julgamento, especialmente no que se refere aos pedidos de redução das notas da licitante ECOPLAN, por total falta de procedência.

Requer ainda que, caso não seja reconsiderada a decisão ora guerreada, sejam enviadas as presentes razões, à apreciação da autoridade hierarquicamente superior.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre/RS, 20 de novembro de 2019.

Victória Rodrigues de Assis Abreu
RG nº MG 13.447.937
CPF nº 108410876-36
Representante Legal
ECOPLAN Engenharia Ltda.
Rua Felicíssimo de Azevedo, 924 – Porto Alegre/RS
E-mail: propostas@ecoplan.com.br
Fone: (51) 3272 8900